

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2025

PROCESSO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICIPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada-BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **CARLOS APARECIDO SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.212.068/0001-56, com sede empresarial a Praça Principal, SN°, Distrito do Julião, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr° Carlos Aparecido Santos, inscrito com RG:407476709 SSP-BA, e CPF: 428.767.615-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada no 22 de janeiro 2025, processo administrativo n.º 051/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº003/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais de limpeza e Utensílios Domésticos destinados a manutenção da higiene nas Secretarias Municipais do município de Malhada/Ba**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais)**, para o Lote III conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(s) CONTRATADA(s)** no Pregão nº 003/2025 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Saúde, Educação e de Assistência Social;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores

praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

classificado.

4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,

de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra

centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 003/2025*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 11 de fevereiro de 2025

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

CARLOS APARECIDO SANTOS
CNPJ sob o nº 34.212.068/0001-56
Contratado



LOTE 03 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AVENTAL - Avental Emborrachado, para proteger roupas durante o preparo dos alimentos com aproximadamente 120X70cm. Com amarras na cintura e no pescoço	UND	90	PLASTER	R\$ 19,50	R\$ 1.755,00
2	BACIA DE ALUMÍNIO - Bacia, material alumínio plástico. 12 litros.	UND	38	BAHIA	R\$ 22,00	R\$ 836,00
3	BACIA DE ALUMÍNIO - Bacia, material alumínio plástico. 26 litros.	UND	38	BAHIA	R\$ 33,00	R\$ 1.254,00
4	BACIA DE ALUMÍNIO - Bacia, material alumínio plástico. 32 litros.	UND	38	BAHIA	R\$ 37,00	R\$ 1.406,00
5	BACIA DE PLÁSTICO 5 L - Bacia, material plástico resistente.	UND	38	PLASMONT	R\$ 9,80	R\$ 372,40
6	BACIA DE PLÁSTICO 12 L - Bacia, material plástico resistente.	UND	53	PLASMONT	R\$ 18,50	R\$ 980,50
7	BACIA DE PLÁSTICO 26 L - Bacia, material plástico resistente.	UND	53	PLASMONT	R\$ 26,90	R\$ 1.425,70
8	BACIA DE PLÁSTICO 32 L - Bacia, material plástico resistente.	UND	19	PLASMONT	R\$ 33,00	R\$ 627,00
9	BACIA DE PLÁSTICO 40 L - Bacia, material plástico resistente.	UND	23	PLASMONT	R\$ 45,00	R\$ 1.035,00
10	BALDE 11 LITROS (PLÁSTICO) - Balde de plástico, capacidade para 11 (onze) litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	UND	113	TERRAPLAST	R\$ 17,80	R\$ 2.011,40
11	BALDE 15 LITROS (PLÁSTICO) - Balde de plástico, capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	UND	113	TERRAPLAST	R\$ 25,30	R\$ 2.858,90
12	BALDE 50 LITROS (PLÁSTICO) - Balde de plástico, capacidade para 50 (cinquenta) litros; confeccionado em plástico; com tampa.	UND	90	PLASNEW	R\$ 49,00	R\$ 4.410,00
13	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - Bota segurança, material pvc - cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor branca, diversos tamanhos, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais.	PAR	75	VULCABRAS	R\$ 99,20	R\$ 7.440,00
14	BOTA CANO LONGO - Bota preta – Cano longo - Sem bico (Galocho) Calçado ocupacional tipo bota confeccionado em policloreto de vinila (PVC). Solado monodensidade, cano longo com ou sem forro. Cor preta.	PAR	75	VULCABRAS	R\$ 59,99	R\$ 4.499,25
15	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - Borracha para painel de pressão, capacidade para 7,5.	UND	75	ORIGINAL	R\$ 7,50	R\$ 562,50
16	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 10 LITROS - Caldeirão em alumínio fundido, tampa em alumínio fundido, alças em madeira, espessura mínima 3,0mm, capacidade 10 litros, polido.	UND	23	BAHIA	R\$ 135,00	R\$ 3.105,00
17	CAIXA TÉRMICA - Caixa Térmica de Isopor, capacidade 12L	UND	30	ISOESTE	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
18	CAIXA TÉRMICA - Caixa Térmica de Isopor, capacidade 21L	UND	30	ISOESTE	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
19	CAIXA TÉRMICA - Caixa Térmica de Isopor, capacidade 120L	UND	15	ISOESTE	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
20	COLHER DE SOPA (AÇO/ALUMÍNIO) - Colher de mesa, inox.	UND	75	BACKER	R\$ 4,70	R\$ 352,50



21	COLHER LISA PARA ARROZ - Colher lisa, inox, 32cm	UND	38	BACKER	R\$ 13,95	R\$ 530,10
22	CONCHA - Concha para feijão, utensílio de aço inox, cabo em aço inox, cabo com furo passante para pendurar. Utensílio de alta qualidade e fácil manuseio.	UND	38	SIMONAGGIO	R\$ 18,70	R\$ 710,60
23	COLHER DESCARTÁVEL - Plástico - Pct c/ 50 und. Grande	PCT	225	STRANPLAST	R\$ 6,50	R\$ 1.462,50
24	COPO DE VIDRO 200ML - copos de vidro transparente de 200 ml.	UND	150	NADIR	R\$ 1,70	R\$ 255,00
25	COPO DE ALUMÍNIO 1L - Copo de Alumínio, produzido em alumínio com 1,3 mm de espessura com capacidade para 1 litro e diâmetro de 10cm. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.	UND	38	BAHIA	R\$ 29,00	R\$ 1.102,00
26	COPO DE ALUMÍNIO 2L - Copo de Alumínio, produzido em alumínio com 1,3 mm de espessura com capacidade para 2 litros e diâmetro de 10cm. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.	UND	38	BAHIA	R\$ 44,80	R\$ 1.702,40
27	COPO DE ALUMÍNIO 5L - Copo de Alumínio, produzido em alumínio com 1,3 mm de espessura com capacidade para 5 litros e diâmetro de 10cm. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.	UND	38	BAHIA	R\$ 85,20	R\$ 3.237,60
28	COPO PARA LIQUIDIFICADOR - Copo para liquidificador, com capacidade de 2l e estrutura em polipropileno (PP).	UND	18	ARNO	R\$ 69,30	R\$ 1.247,40
29	COPO DESCARTÁVEL 200ML - Copo descartável 200 ml litros (ml), especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 200 mililitros; sem tampa, complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Pacote contendo 100 unidades.	PCT	1875	COPOSCCHIO	R\$ 7,70	R\$ 14.437,50
30	COPO DESCARTÁVEL 250ML - Copo descartável 250 ml litros (ml), especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 250 mililitros; sem tampa, complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Pacote com 100 unidades.	PCT	1875	COPOSCCHIO	R\$ 2,50	R\$ 4.687,50
31	COPO DESCARTÁVEL 400ML - Copo descartável 400 ml litros (ml), especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 400 mililitros; sem tampa, complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Pacote contendo 100 unidades.	PCT	1500	COPOSCCHIO	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
32	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50ML - Copo descartável 50 ml litros (ml), especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 50 mililitros; sem tampa, complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Pacote	PCT	675	CRISTAL	R\$ 4,99	R\$ 3.368,25



	contendo 100 unidades					
33	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ - Coador de tecido para café, em flanela, nº 03.	UND	113	FRANECON	R\$ 8,97	R\$ 1.013,61
34	COLA INSTANTÂNEA - Cola Tipo Super Bond, embalagem com 3g.	UND	38	SUPERBOND	R\$ 4,99	R\$ 189,62
35	CUSCUZEIRO MÉDIO - Cuscuzeiro em alumínio polido - Nº 16 - Cuscuzeiro com base nº16; Material: alumínio polido; Espessura: 0,03cm; Com duas alças e tampa com alça; Medidas aproximadas: Diâmetro com 16cm e altura com 16cm;	UND	38	BAHIA	R\$ 49,30	R\$ 1.873,40
36	ESPONJA DE PRATO - Esponja para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde	UND	375	ASSOLAN	R\$ 1,20	R\$ 450,00
37	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE - Saquinho plástico para Hot Dog, produzidos em polietileno e pigmentos atóxico. Embalagem com 50 unidades. Dimensões 20cm de largura e 12cm de comprimento.	PCT	375	CHIAACCHIO	R\$ 5,50	R\$ 2.062,50
38	EMBALAGEM PARA PIPOCA - Saco em papel para pipoca, embalagem com 50 unidades. Produzidos em papel seda e pigmentos atóxicos. Dimensões 8,5x16	PCT	375	STRONG	R\$ 5,50	R\$ 2.062,50
39	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Escova plástica para lavar multiuso. Com cerda de polipropileno. Tamanho médio. Com cabo de plástico ergonômico.	UND	38	INLAVAS	R\$ 4,50	R\$ 171,00
40	ESCORREDOR PLÁSTICO - Escorredor de Arroz médio, em plástico reforçado (25cm diâmetro)	UND	38	INJPLASTEC	R\$ 19,50	R\$ 741,00
41	ESCORREDOR ALUMÍNIO - Escorredor para secagem de louças.	UND	30	BAHIA	R\$ 99,70	R\$ 2.991,00
42	ESCORREDOR ALUMÍNIO - Escorredor de Macarrão, alumínio nº 30, tipo tacho furado pé	UND	38	BAHIA	R\$ 99,50	R\$ 3.781,00
43	FACA DE MESA (AÇO/ALUMÍNIO) - Faca de mesa, inox. Com serrilha	UND	38	INOX	R\$ 5,80	R\$ 220,40
44	FACA GRANDE - Faca de cozinha em aço carbono, com lâmina de 25cm, cabo em polipropileno, de 12 cm, para uso geral, 10 polegadas.	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 29,50	R\$ 885,00
45	FACÃO - Facão, lâmina em aço carbono 16 com fio liso, cabo de polipropileno com resistência e durabilidade	UND	15	TRAMONTINA	R\$ 49,90	R\$ 748,50
46	FLANELA - Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60cm.	UND	338	COPA	R\$ 4,95	R\$ 1.673,10
47	FERRO ELÉTRICO - Ferro Elétrico de passar roupa, a seco, potência 220w.	UND	150	BLACK DECKER	R\$ 81,33	R\$ 12.199,50
48	GARFO - Garfo de mesa, inox.	UND	19	ORIGINAL	R\$ 5,50	R\$ 104,50
49	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - Garrafa térmica – para líquidos quentes, corpo em inox, com ampola de vidro de 05 litro	UND	38	SORTIDA	R\$ 46,99	R\$ 1.785,62
50	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ - Garrafa térmica – para líquidos quentes, corpo em inox, com ampola de vidro de 01 litro	UND	150	ALADIM	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
51	GUARDANAPO - Guardanapo de papel 33x30centímetros – pacote com 50 unidades especificação técnica: guardanapo – confeccionado em papel absorvente em folha simples; medindo 33 x 30 centímetros.	PCT	38	FLORAL	R\$ 2,50	R\$ 95,00
52	HASTE FLEXÍVEL - Haste flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo	UND	19	ISABABY	R\$ 3,90	R\$ 74,10



	aproximadamente 8 cm. Caixa com 75 unidades.					
53	ISQUEIRO - Isqueiro – com gás, material resistente e em cores variadas.	UND	38	BIC	R\$ 5,99	R\$ 227,62
54	JARRA D'ÁGUA 2 LITROS - Jarra, material plástico, capacidade 2 litro, modelo com tampa, cor branca, aplicação água.	UND	38	PLASTIC	R\$ 18,90	R\$ 718,20
55	JARRA D'ÁGUA 4 LITROS - Jarra, material plástico, capacidade 4 litro, modelo com tampa, cor branca, aplicação água.	UND	15	PLASTIC	R\$ 27,70	R\$ 415,50
56	JOGO DE PANELA - Jogo de panela, material alumínio, com tampa e com 5 peças em tamanhos variados.	JG	23	BAHIA	R\$ 134,60	R\$ 3.095,80
57	JOGO DE XÍCARAS - Jogo de Xícaras, conjunto para café com 6 xícaras e 6 pires, com capacidade para 80ml.	JG	18	ORIGINAL	R\$ 77,00	R\$ 1.386,00
58	JOGO DE XÍCARAS - Jogo de Xícaras, conjunto para chá com 6 xícaras e 6 pires, com capacidade para 200ml.	JG	450	ORIGINAL	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00
59	LÃ DE AÇO - lã de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades.	PCT	15	BOMBRIL	R\$ 2,99	R\$ 44,85
60	LIQUIDIFICADOR - Liquidificador, com 5 velocidades, capacidade para 1,5l, potência de 550w, copo confeccionado em plástico resistente acrílico, com tampa dosadora, potência 220w.	UND	38	WALITA	R\$ 175,00	R\$ 6.650,00
61	LIXEIRA P/COZINHA - Lixeira com tampa e pedal p/ cozinha, material plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 4 litros.	UND	38	INJPLASTEC	R\$ 39,90	R\$ 1.516,20
62	LIXEIRA P/ BANHEIRO - Lixeira para Banheiro, material plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 15 litros.	UND	225	INJPLASTEC	R\$ 8,50	R\$ 1.912,50
63	MARMITEX ALUMÍNIO - Marmitex Descartável Retangular, material em alumínio – Nº 08 – Caixa com 100UND.	CX	113	WYDA	R\$ 75,99	R\$ 8.586,87
64	MARMITEX ISOPOR - Marmitex Descartável, material em isopor – 187x56mm – Caixa com 100UND.	CX	90	ULTRATHERM	R\$ 89,00	R\$ 8.010,00
65	PÁ PARA COLETA DE LIXO - Pá para coleta de lixo, material plástico com cabo para facilitar o armazenamento do lixo.	UND	150	SOKASA	R\$ 12,99	R\$ 1.948,50
66	PALITO DE DENTE - Palito de Dente de Madeira Roliça, caixa com 100 unidades.	CX	98	GINA	R\$ 1,10	R\$ 107,80
67	PANELA DE ALUMÍNIO - Panela de Alumínio com tampa, capacidade 2,4l.	UND	98	BAHIA	R\$ 43,90	R\$ 4.302,20
68	PANELA DE ALUMÍNIO - Panela de Alumínio com tampa, capacidade 5l.	UND	38	BAHIA	R\$ 54,95	R\$ 2.088,10
69	PANELA DE PRESSÃO - Panela de Pressão, material alumínio com acabamento polido, com capacidade para 3L.	UND	19	PANELUX	R\$ 65,99	R\$ 1.253,81
70	PANELA DE PRESSÃO - Panela de Pressão, material alumínio com acabamento polido, com capacidade para 4.5L.	UND	19	PANELUX	R\$ 65,99	R\$ 1.253,81
71	PANELA DE PRESSÃO - Panela de Pressão, material alumínio com acabamento polido, com capacidade para 7L.	UND	19	PANELUX	R\$ 119,87	R\$ 2.277,53
72	PANELA DE PRESSÃO - Panela de Pressão, material alumínio com acabamento polido, com capacidade para 10L.	UND	375	PANELUX	R\$ 185,00	R\$ 69.375,00
73	PANO DE PRATO - Pano de Prato, para copa em tecido 100% algodão, saco alvejado, medindo 66x40.	UND	38	ROMA	R\$ 9,99	R\$ 379,62
74	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - Pote de Plástico para alimentos, redondo com tampa e capacidade para 350 ml.	UND	68	TERMOPOTE	R\$ 2,00	R\$ 136,00



75	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - Pote de Plástico para alimentos, redondo com tampa e capacidade para 500 ml.	UND	75	TERMOPOTE	R\$ 2,70	R\$ 202,50
76	POTE DE PLÁSTICO REDONDO - Pote de Plástico redondo, para acondicionar açúcar, confeccionado em polipropileno com capacidade para 3L.	UND	75	TIBA	R\$ 29,80	R\$ 2.235,00
77	POTE DE PLÁSTICO REDONDO - Pote de Plástico redondo, para acondicionar café, confeccionado em polipropileno com capacidade para 2L.	UND	38	TIBA	R\$ 22,90	R\$ 870,20
78	PRENDEDOR DE ROUPA - Prendedor de Roupa, cartela com 24 unidades.	CX	188	STARLUX	R\$ 6,80	R\$ 1.278,40
79	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - Prato Plástico Descartável, embalagem com 1x10, com 15 cm de diâmetro na cor branca.	PCT	90	CRISTAL	R\$ 3,10	R\$ 279,00
80	PRATO DE VIDRO FUNDO - Prato de Vidro Fundo, jogo com 6 peças.	JG	19	DURALEX	R\$ 49,90	R\$ 948,10
81	REGISTRO P/ BOTIJÃO DE GÁS - Registro p/ Botijão de Gás, com mangueira.	UND	225	ALIANÇA	R\$ 75,90	R\$ 17.077,50
82	RODO DE MADEIRA - Rodo de Madeira, material borracha dupla no tamanho 40 cm com cabo de madeira de 120 cm.	UND	188	SOKASA	R\$ 9,95	R\$ 1.870,60
83	RODO DE MADEIRA - Rodo de Madeira, material borracha dupla no tamanho 60 cm com cabo de madeira de 120 cm.	UND	225	SOKASA	R\$ 14,98	R\$ 3.370,50
84	RODO DE PLÁSTICO - Rodo de Plástico, material borracha dupla no tamanho 40 cm com cabo de madeira de 120cm.	UND	188	SANTA MARIA	R\$ 24,80	R\$ 4.662,40
85	RODO DE PLÁSTICO - Rodo de Plástico, material borracha dupla no tamanho 60 cm com cabo de madeira de 120 cm.	UND	240	SANTA MARIA	R\$ 29,86	R\$ 7.166,40
86	RODO - Rodo com cepa de polipropileno, medindo 60 cm de comprimento, borracha dupla, cabo com 120 cm.	UND	23	SANTA MARIA	R\$ 28,90	R\$ 664,70
87	TORNEIRA PARA BEBEDOURO ELÉTRICO - Torneira para bebedouro elétrico	UND	38	HERC	R\$ 9,90	R\$ 376,20
88	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO - Torneira para filtro de barro	UND	1125	HERC	R\$ 9,47	R\$ 10.653,75
89	TAMPA DESCARTÁVEL - Tampa p/ Copo Descartável 400 ml, com 50 unidades.	PCT	19	TERMOPOTE	R\$ 1,00	R\$ 19,00
90	TOUCA DE TNT DESCARTÁVEL - Touca de TNT descartável, embalagem com 100 peças	PCT	300	VABENE	R\$ 19,99	R\$ 5.997,00
91	VASSOURA - Vassoura com 04 carreiras de pêlo sintético, 30 cm de comprimento, pêlos nas pontas com perfis arredondados, próprios para cantos de parede, fixação com cabo, com sistema de rosca e travamento com pregos ou parafusos, cabo medindo 1,20 m.	UND	225	CONDOR	R\$ 23,00	R\$ 5.175,00
92	VASSOURA DOMÉSTICA - Vassoura doméstica, em três carreiras, 100% piaçava, nº 04, cabo montado, medida aproximada 1,18m.	UND	113	MAX	R\$ 19,00	R\$ 2.147,00
93	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO - Vassoura plástica, para vaso sanitário	UND	188	DALCIN	R\$ 13,90	R\$ 2.613,20
94	PAPEL TOALHA - Papel toalha inodoro, extra-branco, sem impurezas, textura parelha, não alérgico, interfolhadas em pacotes com 1000 folhas, no formato 20 x 21 cm, a fabricação do papel deve ter certificação do cerflor ou do fsc.	UND	75	S. CLEAN	R\$ 7,50	R\$ 562,50
95	PAPEL ALUMÍNIO - Papel alumínio em rolo medindo 0,30cm de largura X 7,5M de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A	UND	90	WYDA	R\$ 7,52	R\$ 676,79



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.

VALOR TOTAL:

R\$: 313.000,00